



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 330/2023

DATA: 29/09/2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública o imóvel urbano matriculado sob nº 5.905 junto ao CRI de Pinhão, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea “k”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, imóvel urbano objeto da matrícula n. 5.905, de propriedade de Rose Aparecida de Andrade Santana, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão, estado do Paraná, com área de 22.780,97 m², além de área de posse de 2.498,67 m² - totalizando 25.279,64 M², área limítrofe do parque industrial, localizado dentro do território do Município de Pinhão, Estado do Paraná.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra e venda.

Art. 3º. A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º. O imóvel objeto deste Decreto destina-se à implantação de condomínio residencial ou industrial, devendo ser desmembrado em lotes, podendo ser cedido a COHAPAR para desenvolvimento de projeto habitacional.

Art. 5º. Para fins de desapropriação, amigável ou não, o valor da indenização deverá ser precedido de avaliação oficial.

Art. 6º. As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.


Valdecir Blasbetti
Prefeito Municipal